



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
GABINETE DA PREFEITA

---

**DECRETO Nº 045/2018 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**ACATA A RECOMENDAÇÃO Nº 03/2018-PJ/IPI EMANADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL ATRAVÉS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIXUNA (PA) PARA ANULAR O ATO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO REGULADO PELO EDITAL Nº 001/2018 PARA PROVIMENTO DE 210 CARGOS AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, Excelentíssima Senhora KATIANE FEITOSA DA CUNHA, no uso das atribuições que são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica acatada a Recomendação nº 03/2018-PJ/IPI de autoria do Ministério Público Estadual - Promotoria de Justiça de Ipixuna (PA) e ANULA O ATO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS PARA TODOS OS CARGOS do Concurso Público Municipal regulado pelo Edital nº 001/2018 para provimento de 210 cargos ao funcionalismo público municipal de Ipixuna do Pará.

**Art. 2º.** Fica nomeada a Comissão Organizadora:

**I -** Dolores da Silva Lima (CPF 006.716.552-48/ RG 5430524);

**II -** Patrícia Di Paula Santos Baia Meio Ambiente (CPF 711.868.752-91/RG 3867830);

**III -** Irismar Freire Martins (CPF 480.570.372-53/ RG 2335426).

**Parágrafo Único.** A comissão de que trata este artigo é responsável por todos os atos de gestão e fiscalização referentes à execução do certame estando, desde já, delegadas todas as atribuições e prerrogativas necessárias para o seu efetivo cumprimento.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
GABINETE DA PREFEITA

---

**Art. 3º.** A comissão de que trata o artigo 2º deverá oficiar o INSTITUTO VICENTE NELSON – IVIN para que, no prazo de 05 (cinco) dias informe o cronograma detalhado de execução das novas provas do certame 001/2018 devendo a sua realização não ultrapassar o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

**Art. 4º.** O INSTITUTO VICENTE NELSON – IVIN deverá tomar todas as providencias para proporcionar o menor prejuízo possível aos candidatos já inscritos vedada qualquer hipótese de reabertura de inscrições.

**Art. 5º.** Este decreto entre em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita.  
Ipixuna - PA, 30 de Novembro de 2018.

**Katiane Feitosa da Cunha**  
**Prefeita Municipal de Ipixuna do Pará**